

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 30/01/2023 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 12/03, a fls. 95 e 95 verso do Livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 11/04/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE FAMILICÃO

NIPC – 504 815 032

Sede – Rua da Estrada de Famalicão, s/n – Famalicão - Guarda

Fins – Concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo através da Implementação de Berçário e creche/EEPE, criação de cursos de Formação Profissional que proporcionem a entrada no mercado de trabalho, ou outros programas; Apoio à família, com criação de um Centro de Atendimento, serviços de apoio domiciliário e ajuda alimentar; Apoio às pessoas idosas, através de uma Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia, Centro de Convívio e apoio domiciliário; Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade com a criação de um Centro de Atendimento / Acompanhamento e Reabilitação Social; Apoio à integração social e comunitária, através de Equipas de Intervenção Direta, atendimento e acompanhamento social; Proteção social aos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, deficiência, incapacidade, invalidez e morte, bem como em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho através de serviços de apoio domiciliário, criação de uma lavandaria social e ajuda alimentar; Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e com a prévia licença do Ordinário Diocesano, dada por escrito. Secundariamente: Outros fins não lucrativos, nomeadamente de caráter cultural, recreativo, educativo, de assistência e de saúde: Desenvolvimento de atividades de educação física e desporto, espetáculos de música, teatro e dança; Prevenção, promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



reabilitação e assistência medicamentosa; Desenvolvimento de ações de educação e formação e criação de salas de formação.

Direção-Geral da Segurança Social, em

15 MAIO 2023

Pelo Diretor-Geral



**Carla Jorge
(Diretora de Serviços)**

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>